

ACEF/1314/18782 – Decisão de apresentação de pronúncia

Decisão de Apresentação de Pronúncia ao Relatório da Comissão de Avaliação Externa

1. Tendo recebido o Relatório de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos em funcionamento Ensino de Português e de Línguas Clássicas no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Secundário ou de Língua Estrangeira nos Ensinos Básico e Secundário
2. conferente do grau de Mestre
3. a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)
Faculdade De Ciências Sociais E Humanas (UNL)
4. a(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)
Universidade Nova De Lisboa
5. decide: Apresentar pronúncia
6. Pronúncia (Português):
Agradece-se a consulta do documento PDF anexo.
7. Pronúncia (Português e Inglês, PDF, máx. 100kB): (impresso na página seguinte)

Anexos

Pronúncia sobre ACEF/1314/18782— Relatório preliminar da CAE sobre o Ciclo de estudos em Ensino de Português e de Línguas Clássicas no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Secundário ou de Língua Estrangeira nos Ensinos Básico e Secundário

O presente documento constitui a pronúncia sobre o relatório elaborado pela Comissão de Avaliação Externa (CAE) da Agência de Avaliação e Acreditação no Ensino Superior (A3ES), relativa ao processo ACEF/1314/18782 (Mestrado em Ensino de Português e de Línguas Clássicas no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Secundário ou de Língua Estrangeira nos Ensinos Básico e Secundário).

A FCSH aceita as observações e comentários produzidos pela CAE sobre este CE e agradece as recomendações propostas, das quais a maior parte foram imediatamente implementadas e outras sê-lo-ão em devido tempo.

Síntese das fragilidades assinaladas pela CAE:

- 1) *A designação tem que ser alterada de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 79/2014 (Anexo);*
- 2) *A metodologia seguida na prova escrita e oral de Língua Portuguesa não é adequada porque não permite aferir o domínio escrito da língua portuguesa (cfr. A11) e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica, como é referido pelo Dec. Lei nº 79/2014 (ver A11.1.2);*
- 3) *A coordenadora do CE embora tenha um perfil académico relevante na área do seu doutoramento, não tem currículo relevante nas áreas de maior predominância do curso;*
- 4) *Os orientadores cooperantes com menos de 5 anos de serviço (2 cooperantes de Espanhol com apenas 2 anos de serviço) não cumprem o que está definido na lei.*
- 5) *É preciso aperfeiçoar o sistema de garantia de qualidade de modo a que inclua efetivamente todos os elementos em funcionamento;*
- 6) *Diminuta colaboração internacional com universidades estrangeiras;*
- 7) *O plano de estudos não garante a integração dos estudantes na investigação científica;*
- 8) *Fraca qualificação dos docentes nas áreas principais do ciclo de estudos (Didáticas e Supervisão Pedagógica);*
- 9) *Não é evidente a participação do corpo docente em atividades de investigação/produção científica orientada aos objetivos do CE.*

- 1) A designação tem que ser alterada de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 79/2014 (Anexo);

Pronúncia sobre 1)

O RAA incidia sobre o CE em vigor, organizado com DL 43/2007, conforme exigência do próprio Guião de Avaliação / Acreditação de Ciclos de Estudos em Funcionamento (ACEF) - Ensino Universitário. Foi-nos expressamente recomendado pela A3ES que todas as referências aos novos planos de estudo, incluindo a nova designação do CE em harmonia com o DL 79/2014, seriam feitas na secção 10

(“Proposta de reestruturação curricular”), o que fizemos introduzindo aqui a nova designação do CE. As diferentes especialidades foram indicadas em acordo com o DL 79/2014 em 10.1.2. no RAA. As diferentes especialidades foram indicadas em acordo com o DL 79/2014 em 10.1.2. no RAA. Mais se informa que o próprio Guião de Autoavaliação (AA) não permitia alterar o campo da designação do curso em avaliação.

2) A metodologia seguida na prova escrita e oral de Língua Portuguesa não é adequada porque não permite aferir o domínio escrito da língua portuguesa (cfr. A11) e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica, como é referido pelo Dec. Lei nº 79/2014 (ver A11.1.2);

A.11.1.2. As condições de acesso e ingresso cumprem os requisitos legais, mas a prova escrita e oral de Língua Portuguesa não é adequada. A avaliação da competência de expressão escrita baseia-se no currículo e na carta de motivação do candidato, o que retira fiabilidade à avaliação na medida em que nenhum destes documentos é produzido em presença. A prova oral consiste numa entrevista que, de acordo com informação prestada durante a visita da CAE, é conduzida nas línguas materna e estrangeiras, podendo ser eliminatória no caso do estudante não revelar competência mínima nas línguas estrangeiras. A legislação não prevê a avaliação oral da língua estrangeira como requisito de acesso, e embora a instituição possa eventualmente adotar esse procedimento, deverá separá-lo da prova oral de língua portuguesa, uma vez que a avaliação oral e escrita em Língua Portuguesa devem ter um peso específico na avaliação e seriação dos candidatos.

Pronúncia sobre 2)

Esta questão tem sido motivo de várias discussões em várias sedes, motivadas pela ambiguidade da lei, mas tal não justifica que a interpretação da CAE possa ser mais válida juridicamente do que a interpretação que a FCSH tem assumido. Em nenhum momento o DL 43/2007, no seu art. 10º, refere a necessidade de ter um teste de conhecimentos de Português ou “prova escrita e oral de Língua Portuguesa”, que corresponde à leitura que a CAE faz. O art. 17º do DL 79/2014 estabelece como condição geral de acesso: “o domínio oral e escrito da língua portuguesa e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica”, mas também não impõe a realização de uma “prova escrita e oral de Língua Portuguesa”. Fica igualmente claro no texto legal a que o CE deve obedecer que a metodologia encontrada para determinar esta condição geral de acesso é uma decisão da instituição de ensino superior. Uma vez observada esta condição, a opção metodológica da FCSH é tão legítima como a recomendação da CAE, trazendo até outras vantagens, porque inclui uma entrevista obrigatória que entendemos como fundamental para conhecer o perfil dos candidatos. Não fica provado que a metodologia de entrevista, análise curricular e carta de motivação seja impeditiva de determinar se o(a) candidato(a) possui ou não as competências requeridas.

Infelizmente, tanto os legisladores de 2007 como os de 2014 nunca esclareceram o âmbito desta exigência prévia que não se devia colocar a falantes nativos de Português que concluíram obrigatoriamente uma licenciatura. Ainda assim, reconhecemos que a carta de motivação pode e deve ser escrita presencialmente, sem qualquer consulta, o que iremos já implementar no próximo concurso, atualizando também o regulamento interno a esse respeito.

Sendo distintos os critérios de seleção, devidamente ponderados percentualmente no processo de graduação dos candidatos, entendemos que já está garantida a separação entre a verificação de competências escritas e orais em língua portuguesa (via entrevista, currículo e carta de motivação) e em língua estrangeira (via entrevista e currículo).

3) A coordenadora do CE embora tenha um perfil académico relevante na área do seu doutoramento, não tem currículo relevante nas áreas de maior predominância do curso;

10.3. Condições (se aplicável):

1. No imediato:

(...) Garantir que a coordenação do CE tenha perfil académico relevante nas áreas de maior predominância do curso;

Pronúncia sobre 3)

Admitindo a pertinência de continuar a reforçar o investimento nas áreas em causa, a apreciação do perfil da coordenadora parece injusta, uma vez que desconsidera vários aspetos do currículo que se podem considerar relevantes: formação profissional para o ensino básico e secundário, publicações na área da didática, tarefas de consultoria e revisão científica (a nível ministerial, entre outros contextos), trabalho de investigação (com destaque para a direção de uma linha temática, a desenvolver nos próximos cinco anos no contexto da unidade de investigação, centrada em questões de didática e de formação de professores). Estes aspetos foram referidos durante a visita da CAE, tendo sido expressamente referido, na altura, que o guião não lhes dava visibilidade.

4) Os orientadores cooperantes com menos de 5 anos de serviço (2 cooperantes de Espanhol com apenas 2 anos de serviço) não cumprem o que está definido na lei.

Pronúncia sobre 4)

Trata-se de uma situação pontual que surgiu num momento em que era necessário formar mais professores de Espanhol, face à procura, e à inexistência (a nível nacional) de orientadores cooperantes profissionalizados com mais de 5 anos de serviço e pertencentes à carreira. Esta situação está ultrapassada e garante-se que no futuro não se repetirá, até porque a procura do Espanhol é agora decrescente.

5) É preciso aperfeiçoar o sistema de garantia de qualidade de modo a que inclua efetivamente todos os elementos em funcionamento;

Pronúncia sobre 5)

O processo está ainda em construção e será melhorado gradualmente, no sentido de incluir todos os elementos em funcionamento.

6) Diminuta colaboração internacional com universidades estrangeiras;

Pronúncia sobre 6)

Embora na área específica da formação inicial de professores, este tipo de colaboração esteja limitado em termos práticos, aceitamos que podem ser desenvolvidos protocolos de colaboração internacional, que já existem sobretudo com universidades do mundo lusófono, mas que raramente têm resultado em ações concretas.

Registamos o compromisso de melhorar este tipo de colaboração, mesmo que, no contexto da formação de professores de Português, seja difícil de concretizar em qualquer universidade.

7) O plano de estudos não garante a integração dos estudantes na investigação científica;

Pronúncia sobre 7)

É difícil demonstrar que um plano de estudos de um curso de formação inicial de professores possa garantir, por si só, a “integração dos estudantes na investigação científica”. Entendemos que não ficou demonstrado que tal princípio tenha sido negligenciado na FCSH, quando a CAE apenas fundamentou a sua posição no testemunho de alguns estudantes. Os mestrados são integrados naturalmente na investigação científica ao longo de todo o curso e em todos os seminários. O facto de não estar autonomizada num seminário autónomo – não existe tal obrigação legal quer no DL 43/2007 quer no DL 79/2014 – contribui para que os estudantes possam não ter consciência de que os trabalhos que realizaram para cada seminário, a construção do Relatório da PES, a participação em atividades das diferentes unidades de investigação (projetos em curso e encontros científicos, por exemplo), tudo isso representa uma efetiva integração dos estudantes na investigação científica. Assim, não sendo explícito o tipo de integração que a CAE recomenda para o plano de estudos, entendemos que este pressuposto já está plenamente cumprido nos mestrados em ensino em causa.

9) Fraca qualificação dos docentes nas áreas principais do ciclo de estudos (Didáticas e Supervisão Pedagógica);

4.1.9. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Corpo docente altamente qualificado nas suas áreas de investigação mas não nas áreas principais do ciclo de estudos.

4.1.11. Recomendações de melhoria.

Estes mestrados exigem uma equipa especializada de docentes doutorados em Didática, Supervisão Pedagógica ou Ciências da Educação pelo que devem ser incentivados doutoramentos e projetos de investigação nestas áreas. A área de Ciências da Educação deve merecer uma maior atenção com a integração de mais docentes especializados e o desenvolvimento de projetos de investigação.

Pronúncia sobre 9)

Aceitamos que é possível reforçar a qualificação do corpo docente nas áreas da Didática e da Supervisão Pedagógica, mas tal não significa que estas áreas estejam fragilizadas na FCSH. De facto, são um desafio permanente para a melhoria do corpo docente, o que se pode comprovar pela recente submissão de um novo curso de doutoramento em Didática das Línguas, em parceria com a Universidade Aberta, neste momento em processo de acreditação.

Por outro lado, divergimos da opinião de que “a área de Ciências da Educação deve merecer uma maior atenção com a integração de mais docentes especializados e o desenvolvimento de projetos de investigação”, porque essa atenção já está devidamente ponderada em vários aspetos da estratégia da própria UNL, a saber, com a criação de um curso de doutoramento em Ciências da Educação (associação entre a NOVA e o ISPA-IU); o desenvolvimento de importantes projetos de investigação em educação, por exemplo, projetos como o ESCXEL: rede de escolas de excelência, liderado pelo Prof. Doutor David Justino no CICS.NOVA - Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais FCSH/UNL.

Acresce que a filosofia geral do DL 79/2014, no seu preâmbulo, aponta logo para um caminho que confere maior destaque às áreas de docência e das didáticas específicas:

As melhores práticas e o robusto conjunto de estudos internacionais e de dados recolhidos sobre estas matérias apontam consistentemente para a importância decisiva da formação inicial de professores e para a necessidade de essa formação ser muito exigente, em particular no conhecimento das matérias da área de docência e nas didáticas respetivas.

A organização curricular exigida para os novos planos de estudo reduz para 21,6% a componente educacional para os mesmos cursos, exigindo um mínimo de 18 ECTS em 120, o que significa que a grande área das “matérias da área de docência e nas didáticas respetivas” que a Lei enuncia terá um peso de 78,4 %. Esta ponderação na construção de cursos de formação de professores legitima a opção da FCSH em apostar precisamente na sua área mais forte em termos de recursos humanos e de conhecimento: “matérias da área de docência e nas didáticas respetivas”. Não querendo minorizar a importância das Ciências da Educação nos mestrados em ensino, também não optámos por dar-lhes o lugar prioritário que a CAE sugere.

O corpo docente da FCSH tem ainda a enorme vantagem de não estar limitado a um currículo exclusivamente nas áreas da Didáticas e Supervisão Pedagógica, o que representa, a nosso ver, uma mais-valia científica, pois garante a abordagem de todos os aspetos culturais, literários e linguísticos que também são fundamentais na formação de professores de língua - português, línguas clássicas e línguas estrangeiras.

10) Não é evidente a participação do corpo docente em atividades de investigação/produção científica orientada aos objetivos do CE.

Pronúncia sobre 10)

Não concordamos com esta observação da CAE, que é difícil demonstrar face à produção científica evidenciada por todo o corpo docente do CE, o que pode ser verificado quer nos CVs dos docentes quer nos resultados da investigação em forma de publicações quer ainda em termos dos novos projetos internacionais de investigação em que os docentes estão envolvidos. A mostra de publicações científicas apresentada no momento da visita da CAE também comprova a intensa atividade de todo o corpo docente nas áreas educativas que incluem a formação de professores de português, de línguas clássicas e de línguas estrangeiras. Sublinhe-se que os docentes estão integrados em unidades de investigação e orientam dissertações de mestrado e teses de doutoramento que, em muitos casos, atestam uma atitude dinâmica de cruzamento de saberes, que

aposta em simultâneo na consolidação do conhecimento nas áreas envolvidas e na aplicabilidade desse mesmo conhecimento, em termos de didática e/ou de formação de professores. Será particularmente significativa, deste ponto de vista, a existência de uma área de especialização em Linguística e ensino da língua, no doutoramento em Linguística, e em Línguas, Literaturas e Culturas na especialidade de Didática da Língua Estrangeira que permite desenvolvimento de investigação claramente relacionado com os objetivos do CE.

Considerando as condições impostas a 12 meses, a FCSH solicita o alargamento da acreditação condicionada para um prazo superior ao estabelecido, que é de um ano.

Response to ACEF / 1314/18782- External Review Team (CAE) preliminary report on the Masters course in Teaching Portuguese and Classical Languages in the 3rd Cycle of Elementary Education and in Secondary Education or Portuguese and a Foreign Language in Elementary and in Secondary Education

This document constitutes our response to the report of the Committee of External Evaluation (CAE) Assessment and Accreditation Agency in Higher Education (A3ES) on the ACEF / 1314/18782 (Masters in Teaching Portuguese and Classical Languages in the 3rd Cycle of Elementary Education and in Secondary Education or Portuguese and a Foreign Language in Elementary and in Secondary Education).

FCSH accepts the observations and comments made by CAE on this MA and welcomes the recommendations, of which the majority were immediately implemented and others will be fulfilled in due time.

Summary of the issues identified by the External Review Team:

- 1) The name must be amended in accordance with the provisions of Decree Law Nº. 79/2014 (Annex);
- 2) The methodology which is followed in written and oral assessment of the Portuguese language is not adequate because it doesn't allow to check the written domain of the Portuguese language and the mastery of essential rules of logic and critical argumentation, as stated by Decree Law nº 79/2014 (see 11.1.2);
- 3) The Coordinator of the SC, although holding a relevant academic profile in the area of her doctorate, has no relevant curriculum in the areas of highest prevalence of the course;
- 4) Cooperant teachers with less than 5 years of service (2 cooperants of Spanish with only 2 years of service) do not meet the law regulations;
- 5) It is necessary to improve the quality assurance system in such a way that includes effectively all the elements that are functioning;
- 6) Scarce international collaboration with foreign universities;
- 7) The study plan does not guarantee the integration of students in scientific research activities;
- 8) Weak qualification of teachers in the main areas of the study cycle (Didactics and Pedagogic Supervision);
- 9) It is not evident the faculty participation in research activities / scientific production oriented to the goals of the SC.

- 1) The name must be amended in accordance with the provisions of Decree Law Nº. 79/2014 (Annex)

Response to 1)

The Self-Evaluation Report focused on the current course, as presented in DL 43/2007, in accordance with the regulations. We were expressly instructed by A3ES that all references to the new study plans, including the new designation of the MA course in accordance with the DL 79/2014, should be made in section 10 ("Proposal for curricular restructuring"), which we did by introducing the new designation of the course in that section. The different specialties were listed according to the DL 79/2014 in 10.1.2. of the Self-Evaluation Report. It should also be taken into account that the Self-Evaluation Report (SER) did not allow for a re-naming of the course under evaluation and that the rationale and development of SER in different sections to the nº 10 could only refer to courses in operation.

2) The methodology which is followed in written and oral assessment of the Portuguese language is not adequate because it doesn't allow to check the written domain of the Portuguese language and the mastery of essential rules of logic and critical argumentation, as stated by Decree Law nº 79/2014 (see 11.1.2)

Response to 2)

This issue has been the subject of many discussions in various venues, due to the ambiguity of the law, but this does not justify its interpretation by the CAE being considered more valid legally than that which FCSH has adopted. Nowhere in its art. 10 does the DL 43/2007 refer to the need to have a knowledge test of Portuguese or to take a test of "written and oral Portuguese Language", as CAE assumes. Art. 17 of DL 79/2014 sets out the general prerequisites for acceptance: "oral and written command of the Portuguese language and the mastery of basic rules of logic and critical reasoning", but it does not expressly require the implementation of a "written and oral language Portuguese examination". It is also clear in the legal text that the MA course must comply with that the methodology that is to take into account these general prerequisites is to be determined by the institution of higher education. Given this, the methodological option of FCSH is as legitimate as the recommendation of CAE and has the added advantage of including a mandatory interview that we believe is fundamental in understanding the profile of the candidate. It is not proven that the interview methodology, curriculum analysis and letter of motivation is insufficient for determining whether a candidate has or has not the required skills.

Unfortunately, both the 2007 and the 2014 legislators did not clarify the scope of this prerequisite that should not be necessary for accepting native speaker Portuguese graduates. Nevertheless, we recognize that the letter of motivation can and should be written in person at FCSH; we will implement this procedure starting this year and update the Internal Regulation accordingly.

The selection criteria to assess Portuguese language and FL competencies are distinct and separated and result in properly weighted percentages in graduation of the candidates. We therefore believe that these procedures guarantee the separation between assessing written and oral Portuguese (via interview, resume and letter of motivation) and assessing foreign languages competencies (via interview and resume).

3) The Coordinator of the SC, although holding a relevant academic profile in the area of her doctorate, has no relevant curriculum in the areas of highest prevalence of the course;

Response to 3)

We agree that it is pertinent to continue investing in the areas concerned, however, the examination made of the coordinator's profile is, in our opinion, unfair, as it apparently disregards several aspects of the coordinator's *curriculum vitae* that we consider relevant: professional training for elementary and secondary education, publications in the area of didactics/language teaching methodology, scientific advisor and reviewer (at the level of the Ministry of Education, amongst other contexts), research work (currently coordinating a research topic to be developed in the next 5 years within the research unit and focussing on language education and teacher education matters). This information was given at a meeting with CAE, underlining that the self-assessment report did not allow these elements to be made visible.

4) Cooperant teachers with less than 5 years of service (2 cooperants of Spanish with only 2 years of service) do not meet the law regulations

Response to 4)

This situation corresponded to a time when we faced a high demand of teachers of Spanish and met the inexistence, at national level, of qualified cooperating trainers of Spanish, according to the law. The Ministry of

Education even created an exception in the description of the cooperating teachers' profile, to cope with the situation legally. According to the current levels of demand this is no longer justified and we can guarantee that the situation will not be repeated.

5) It is necessary to improve the quality assurance system in such a way that includes effectively all the elements that are functioning

Response to 5)

This process has been gradually been improving so that all operational elements are included.

6) Scarce international collaboration with foreign universities;

Response to 6)

Even though in the area of teacher education this type of cooperation is in itself limited in practice, we agree that more international cooperation protocols could be implemented. We have a number of such protocols with the Lusophone world but with little practical significance.

We are committed to improving this type of cooperation even if this is difficult to implement in Portuguese language education in any university.

7) The study plan does not guarantee the integration of students in scientific research activities

Response to 7)

It is difficult to demonstrate that the study plan of an MA in teacher education can, in itself, ensure effectively the "integration of students in academic research". In our opinion it has not been demonstrated that such a principle was neglected by FCSH; the External Review Team (CAE) having justified their views on the hearing of a few students only. MA students are naturally integrated in academic research throughout the whole course and in every seminar. The fact that research does not correspond to a specific seminar - DL 43/2007 or DL 79/2014 do not make this a mandatory requirement – may contribute to the fact that students could not be aware that the work developed for each seminar, the Practicum report, their participation in activities organised by the different research units (on-going projects and scientific events, for example), all these mean that the students are effectively integrated in academic research. Therefore, and since the CAE does not specify the type of integration in research recommended for this MA course, it is our understanding that this premise is fully met by the MA in education at FCSH.

8) Weak qualification of teachers in the main areas of the study cycle (Didactics and Pedagogic Supervision);

Response to 8)

We agree that all the investment made to improve our teachers' qualifications in the scientific areas of teacher education and supervision is necessary and welcome, however, this does not mean that these are vulnerable areas at FCSH. This is, in fact, a constant challenge to FCSH teaching staff's development, as can be shown by the recent submission of a new PhD in Languages Education, resulting from a partnership with Universidade Aberta, currently undergoing the accreditation process.

On the other hand, we disagree with the following opinion: "A área de Ciências da Educação deve merecer uma maior atenção com a integração de mais docentes especializados e o desenvolvimento de projetos de investigação", because relevance to education subjects is already given by UNL's strategy, specifically the creation of a PhD course in Educational Sciences (a partnership between NOVA and ISPA-IU); the development of

important projects in education, for example ESCXEL: network of schools of excellence, coordinated by Prof. Doutor David Justino at CICS.NOVA, Interdisciplinary Centre of Social Sciences FCSH/UNL.

Besides the above, the general spirit of DL 79/2014, in the preamble, emphasises the relevance now given to the teaching area subjects and language teaching methodologies:

Best practice and the solid collection of international studies and data on this topic consistently point to the decisive importance of pre-service teacher education and to the need of a rigorous and demanding training, particularly in the areas of teaching area subjects and respective teaching methodologies.

The curricular organisation required for the new courses reduces the educational component to 21,6%, and to a minimum of 18 ECTS out of 120, which means that the broader area of teaching area subjects and respective teaching methodologies referred to in the law will represent 78,4%. This weighting to be considered in the design of MA in education courses sustains FCSH's option to invest precisely in our strongest area in terms of human resources and knowledge: "teaching area subjects and respective teaching methodologies". It is not our intention to undervalue educational sciences subjects in MA in education, but it was our option not to give this area priority as suggested by the CAE.

Moreover, FCSH teaching staff have the significant advantage of not being constrained by a scientific curriculum exclusively in the areas of foreign language education and supervision, which, in our opinion, is a scientific gain as it guarantees that all the other cultural, literary and linguistic aspects essential to the education of Portuguese and Classical Languages/ Foreign Languages teachers are also approached.

9) It is not evident the faculty participation in research activities / scientific production oriented to the goals of the SC.

Response to 9)

We cannot agree with this comment by the CAE, difficult to sustain when considering the scientific production by the MA course's teaching staff, which can be verified in the teachers' resumes and in the research results visible in the case of academic publications and participation in new international research projects by teaching staff. The display of academic publications at the time of CAE's visit also proves the intense activity of all teachers involved in this MA in the scientific areas concerned by teacher education.

Furthermore, the teaching staff integrates research units and supervise MA and PhD dissertations. These, in many cases, display dynamic cross-curricular knowledge, simultaneously contributing to consolidate knowledge in the areas involved and in applying that knowledge in the areas of teaching methodologies and/or teacher education. We consider particularly relevant the offer of a specialisation area in Linguistics and Language Teaching, part of the PhD in Linguistics and of the PhD in Languages, Literatures and Cultures, specialisation in Foreign Languages, enabling the development of research directly relevant to the objectives of this MA.

Considering the conditions presented in 12 months, FCSH would like to ask for an extension of the conditional accreditation (currently 1 year).